

- LEI Nº 46/85, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1985 -
(Projeto de Lei nº 48/85)

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 23 de dezembro de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

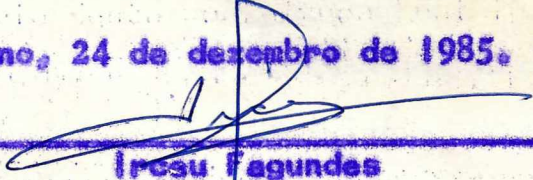
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-32.000.000- (trinta e dois milhões de cruzeiros), destinado a complementação das obras para assentamento de uma imagem do Cristo-Redentor, na lateral da Via de Acesso que liga Meridiano à Rodovia Estadual SP-320 (Euclides da Cunha), próximo desta cidade, conforme autorização constante da Lei Municipal nº 43/85.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - O presente crédito, de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do art. 62 da Constituição da República Federativa do Brasil, terá sua vigência até 31 de dezembro de 1986.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 24 de dezembro de 1985.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO